



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Excelentíssimo Sr^a. Secretária Municipal, Ordenadora de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Adriana da Silva Gomes

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade Fornecimento de Medicamentos e Correlatos, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

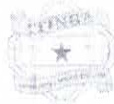
1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto, se justifica na necessidade da utilização dos materiais de correlatos, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Itinga do Maranhão/MA, proporcionando melhor qualidade de vida da população.

2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2MM c/ 100	PACOTE	300
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	UND	1000
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT	UND	1000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML C/ 24 UNID.	CX	200
5	AGULHA DESC. 20/5.5 C/100	CX	600
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	600
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	600
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	2000
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	CX	2000
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	800
11	AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25	CX	200
12	AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25	CX	200
13	AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25	CX	200
14	AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25	CX	200
15	AGULHA RAQUEDEADA 27 C/25	CX	200
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML C/ 12	CX	100
17	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1LT C/12	CX	500
18	ÁLCOOL GEL 1000ml C/12	CX	500
19	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	1000
20	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	UND	1000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

13

21	ALMOTOLIAS 500 ML	UND	200
22	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	200
23	ALMOFADA HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	UND	3
24	AMBU- REANIMADOR MANUAL (ADULTO)	UND	25
25	AMBU- REANIMADOR MANUAL (INFANTIL)	UND	25
26	AMBU- REANIMADOR MANUAL (NEONATAL)	UND	25
27	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCOPIO	UND	300
28	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UND	500
29	ATADURA CREPE 10CMX1,80 C/12	PCT	4000
30	ATADURA CREPE 12 CMX1,80 C/12	PCT	4000
31	ATADURA CREPE 15CMX1,80 C/12	PCT	4000
32	ATADURA CREPE 20CMX1,80 C/12	PCT	4000
33	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 c/ 10	PCT	2000
34	AUTO LANCETA PARA TESTE DE INSULINA	CX	1000
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO	UND	700
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM C/10	PCT	500
37	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVÉL 76MM C/10	PCT	200
38	CANULA DE GUEDEL N 0	UND	50
39	CANULA DE GUEDEL N 2	UND	50
40	CANULA DE GUEDEL N 4	UND	50
41	CANULA DE GUEDEL N 5	UND	50
42	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ MANGUITO	PCT	5
43	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0	PCT	20
44	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0	PCT	20
45	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5	PCT	20
46	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0	PCT	20
47	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5	PCT	20
48	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UND	5000
49	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UND	5000
50	CATGUT CROMADO 0 C/ AG	CX	100
51	CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG	CX	100
52	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG	CX	100
53	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG	CX	200
54	CLAMP UMBILICAL C/100	PCT	150
55	CINTO ARANHA PARA RESGATE	UND	2
56	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL INFANTIL (poliestireno)	UND	2
57	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL P (poliestireno)	UND	2
58	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL M (poliestireno)	UND	2
59	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	UND	4000
60	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 20 LT	UND	4000
61	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	5000
62	CLOREXIDINA 2% 1 LT	UND	500
63	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20
64	DRENO DE PENROSE N 1	UND	300
65	DRENO DE PENROSE N 2	UND	300
66	ELETRODO DESCARTÁVEL GEL	UND	200
67	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	40000
68	EQUIPO MICROGOTAS	UND	40000
69	EQUIPO MULTIVIA	UND	3000
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 120 CM	UND	200
71	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	500
72	ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	500
73	ESCOVA PARA ASSEPSIA	UND	1000
74	ESCOVA CERVICAL	UND	2000
75	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/24	CX	300
76	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	2000
77	ESPÉCULO VAGINAL G KIT COMPLETO	KIT	500
78	ESPÉCULO VAGINAL M KIT COMPLETO	KIT	1000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

14

79	ESPÉCULO VAGINAL P KIT COMPLETO	KIT	500
80	EXTENSÃO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	UND	20
81	FILME DE ULTRASSOM 110 MM X 20 MT	UND	100
82	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24	CX	100
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/24	CX	100
84	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	CX	100
85	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AG C/24	CX	100
86	FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AG C/24	CX	100
87	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG C/24	CX	100
88	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG C/24	CX	100
89	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1 C/AGULHA C/24	CX	100
90	FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24	CX	100
91	FIO DE SUTURA NYLON N° 0 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100
92	FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100
93	FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100
94	FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24	CX	100
95	FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
96	FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
97	FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
98	FIO SEDA 4.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
99	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M BRANCA	UND	2000
100	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	2000
101	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	UND	800
102	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	20
103	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	UND	2
104	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 8	PCT	1000
105	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	100
106	FRALDA GERIÁTRICA P C/ 8	PCT	500
107	FRALDA GERIÁTRICA G C/ 8	PCT	2000
108	FRALDA GERIÁTRICA EG C/7	PCT	1000
109	GARROTE P/ ENFERMAGEM 15 METROS	PCT	50
110	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 C/ 500	PCT	3000
111	GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50 C/50	PCT	3000
112	GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	ROLO	5000
113	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	UND	150
114	GERMEKIL 5LT	UND	100
115	GLUTARALDEIDO 2% LÍQUIDO (28 DIAS) 5 L	GL	50
116	IMOBILIZADOR PARA TESTA (TESTEIRA)	UND	5
117	IMOBILIZADOR PARA QUEIXO (QUEIXEIRA)	UND	5
118	JELCO 14 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
119	JELCO 16 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
120	JELCO 18 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
121	JELCO 20 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
122	JELCO 22 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
123	JELCO 24 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
124	KED ADULTO (IMOBILIZADOR DORSAL)	UND	2
125	KIT PARA QUEIMADURA	UND	5
126	KIT PARA PARTO	UND	20
127	LÂMINA P/ BISTURI N 15 C/100	CX	100
128	LÂMINA P/ BISTURI N 21 C/100	CX	100
129	LÂMINA P/ BISTURI N 22 C/100	CX	100
130	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100	CX	100
131	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	CX	300
132	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70X50	UND	300
133	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	15000
134	LUVA CIRÚRGICA 6.5	PAR	5000
135	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	10000
136	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	10000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15

137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100	CX	2000
138	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	CX	4000
139	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	CX	4000
140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	CX	1000
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO P TIPO 4	UND	300
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO M TIPO 4	UND	300
143	MACACÃO DE PROTEÇÃO G TIPO 4	UND	700
144	MACACÃO DE PROTEÇÃO EXG TIPO 4	UND	700
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	6000
146	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
147	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
148	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	400
149	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	400
150	MANTA TÉRMICA	UND	50
151	MICRO LANCETA C/ 200 AUTOMÁTICA	CX	200
152	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	UND	2
153	NEBULIZADOR SIMPLES	UNID	15
154	OXÍMETRO DE DEDO BATERIA RECARREGÁVEL	UND	100
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100M	UND	1000
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100M	UND	1000
157	PAPEL LENÇOL 50X50	UND	1000
158	PAPEL MADEIRA	UND	4000
159	PLÁSTICO PARA EVISCERADO 50 CM X 50 CM	PCT	50
160	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE	UND	3000
161	PROPE (CAIXA) C/100	PCT	300
162	PULSEIRA P/ RN	UND	5000
163	PVPI 10% DERGEMANTE 1LT	UND	1000
164	PVPI 10% TÓPICO 1LT	UND	500
165	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 L	UND	5000
166	SCALPE 19G C/100	CX	200
167	SCALPE 21G C/100	CX	400
168	SCALPE 23G C/100	CX	500
169	SCALPE 25G C/100	CX	500
170	SCALPE 27G C/100	CX	100
171	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG	UND	70000
172	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	UND	70000
173	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	UND	60000
174	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	UND	70000
175	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	UND	70000
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	2500
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	2500
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	2500
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	2500
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	2500
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	2500
182	SONDA DE FOLEY N° 10	UND	500
183	SONDA DE FOLEY N° 12	UND	500
184	SONDA DE FOLEY N° 14	UND	1000
185	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	2500
186	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	2500
187	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	500
188	SONDA DE FOLEY N° 22	UND	500
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	5000
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	5000
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	5000
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	5000
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	5000
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	5000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

16

195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UNID	5000
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UND	5000
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	5000
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UND	5000
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	5000
200	SONDA URETRAL 06 C/10	PCT	1000
201	SONDA URETRAL 08 C/10	PCT	1000
202	SONDA URETRAL 10 C/10	PCT	2000
203	SONDA URETRAL 12 C/10	PCT	2000
204	SONDA URETRAL 14 C/10	PCT	1000
205	TALA SPLINTER (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS DEDOS)	UND	2
206	TALAFIX (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS MEMBROS)	UND	3
207	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO P	UND	20
208	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO M	UND	20
209	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO G	UND	20
210	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO GG	UND	20
211	TELA PROTÉSTICA 15X15	UND	200
212	TELA PROTÉSTICA 30,5X30,5	UND	200
213	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100
214	TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	CX	2000
215	TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM	UNID	10000

2.2. O quantitativo acima estabelecido foi definido com base em histórico de consumo de bens da mesma natureza realizado em anos anteriores, de forma que, sugere-se que o presente procedimento seja processado sob o regime de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, ademais, essa modalidade de contratação permite que um único procedimento atenda mais de um órgão ou entidade do município, ficando demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais viável ao procedimento de contratação.

3. Indicação dos gestores da Ata de Registro de Preços – ARP/Fiscal de Contrato.

3.1. Identificação do gestor titular da ARP

3.1.1. Nome do servidor: Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Cargo: Pregoeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Dezembro de 2021.

Mayara Santos Ribondi
Secretária Adjunta de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto, se justifica na necessidade da utilização dos materiais de correlatos, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Itinga do Maranhão/MA, proporcionando melhor qualidade de vida da população.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.



5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;
- 8.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 8.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou equivalente, desde que em plena validade;
- 8.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal no 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e conseqüentemente o Responsável Técnico é farmacêutico;
- 8.5. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.5. Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

20

- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por **VICTOR THYERES – Farmacêutico** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:



- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor **VICTOR THYERES – Farmacêutico** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITÊM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2MM c/ 100	PACOTE	300
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	UND	1000
3	ÁGUA OXIGENADA 1LT	UND	1000
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML C/ 24 UNID.	CX	200
5	AGULHA DESC. 20/5.5 C/100	CX	600
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	600
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	CX	600
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	2000
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	CX	2000
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	800
11	AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25	CX	200
12	AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25	CX	200
13	AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25	CX	200
14	AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25	CX	200
15	AGULHA RAQUEDEADA 27 C/25	CX	200
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML C/ 12	CX	100
17	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1LT C/12	CX	500
18	ÁLCOOL GEL 1000ml C/12	CX	500
19	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	1000
20	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	UND	1000
21	ALMOTOLIAS 500 ML	UND	200
22	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	200
23	ALMOFADA HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	UND	3
24	AMBU- REANIMADOR MANUAL (ADULTO)	UND	25
25	AMBU- REANIMADOR MANUAL (INFANTIL)	UND	25
26	AMBU- REANIMADOR MANUAL (NEONATAL)	UND	25
27	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCOPIO	UND	300
28	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UND	500
29	ATADURA CREPE 10CMX1,80 C/12	PCT	4000
30	ATADURA CREPE 12 CMX1,80 C/12	PCT	4000
31	ATADURA CREPE 15CMX1,80 C/12	PCT	4000
32	ATADURA CREPE 20CMX1,80 C/12	PCT	4000
33	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 c/ 10	PCT	2000
34	AUTO LANCETA PARA TESTE DE INSULINA	CX	1000
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO	UND	700
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM C/10	PCT	500
37	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVÉL 76MM C/10	PCT	200
38	CANULA DE GUEDEL N 0	UND	50



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

24

39	CANULA DE GUEDEL N 2	UND	50
40	CANULA DE GUEDEL N 4	UND	50
41	CANULA DE GUEDEL N 5	UND	50
42	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ MANGUITO	PCT	5
43	CANULA ENDOTRAQUEAL 6,0	PCT	20
44	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0	PCT	20
45	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5	PCT	20
46	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,0	PCT	20
47	CANULA ENDOTRAQUEAL 8,5	PCT	20
48	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UND	5000
49	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UND	5000
50	CATGUT CROMADO 0 C/ AG	CX	100
51	CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG	CX	100
52	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG	CX	100
53	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG	CX	200
54	CLAMP UMBILICAL C/100	PCT	150
55	CINTO ARANHA PARA RESGATE	UND	2
56	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL INFANTIL (poliestireno)	UND	2
57	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL P (poliestireno)	UND	2
58	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL M (poliestireno)	UND	2
59	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	UND	4000
60	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 20 LT	UND	4000
61	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	5000
62	CLOREXIDINA 2% 1 LT	UND	500
63	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	20
64	DRENO DE PENROSE N 1	UND	300
65	DRENO DE PENROSE N 2	UND	300
66	ELETRODO DESCARTÁVEL GEL	UND	200
67	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	40000
68	EQUIPO MICROGOTAS	UND	40000
69	EQUIPO MULTIVIA	UND	3000
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 120 CM	UND	200
71	EQUIPO PARA TRANSUSÃO DE SANGUE	UND	500
72	ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	PCT	500
73	ESCOVA PARA ASSEPSIA	UND	1000
74	ESCOVA CERVICAL	UND	2000
75	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/24	CX	300
76	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	2000
77	ESPÉCULO VAGINAL G KIT COMPLETO	KIT	500
78	ESPÉCULO VAGINAL M KIT COMPLETO	KIT	1000
79	ESPÉCULO VAGINAL P KIT COMPLETO	KIT	500
80	EXTENSÃO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	UND	20
81	FILME DE ULTRASSOM 110 MM X 20 MT	UND	100
82	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24	CX	100
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/24	CX	100
84	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	CX	100
85	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AG C/24	CX	100
86	FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AG C/24	CX	100
87	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG C/24	CX	100
88	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG C/24	CX	100
89	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1 C/AGULHA C/24	CX	100
90	FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/AGULHA C/24	CX	100
91	FIO DE SUTURA NYLON N° 0 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

25

92	FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100
93	FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24	CX	100
94	FIO DE SUTURA NYLON N° 4 C/AGULHA 3,0CM C/24	CX	100
95	FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
96	FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
97	FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
98	FIO SEDA 4.0 C/LAG (CAIXA) C/24	CX	100
99	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M BRANCA	UND	2000
100	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UND	2000
101	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	UND	800
102	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	20
103	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	UND	2
104	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 8	PCT	1000
105	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	100
106	FRALDA GERIÁTRICA P C/ 8	PCT	500
107	FRALDA GERIÁTRICA G C/ 8	PCT	2000
108	FRALDA GERIÁTRICA EG C/7	PCT	1000
109	GARROTE P/ ENFERMAGEM 15 METROS	PCT	50
110	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 C/ 500	PCT	3000
111	GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50 C/50	PCT	3000
112	GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	ROLO	5000
113	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	UND	150
114	GERMEKIL 5LT	UND	100
115	GLUTARALDEIDO 2% LÍQUIDO (28 DIAS) 5 L	GL	50
116	IMOBILIZADOR PARA TESTA (TESTEIRA)	UND	5
117	IMOBILIZADOR PARA QUEIXO (QUEIXEIRA)	UND	5
118	JELCO 14 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
119	JELCO 16 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
120	JELCO 18 (CAIXA C/50)	CAIXA	100
121	JELCO 20 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
122	JELCO 22 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
123	JELCO 24 (CAIXA C/50)	CAIXA	300
124	KED ADULTO (IMOBILIZADOR DORSAL)	UND	2
125	KIT PARA QUEIMADURA	UND	5
126	KIT PARA PARTO	UND	20
127	LÂMINA P/ BISTURI N 15 C/100	CX	100
128	LÂMINA P/ BISTURI N 21 C/100	CX	100
129	LÂMINA P/ BISTURI N 22 C/100	CX	100
130	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100	CX	100
131	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	CX	300
132	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70X50	UND	300
133	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	15000
134	LUVA CIRÚRGICA 6.5	PAR	5000
135	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PAR	10000
136	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	10000
137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100	CX	2000
138	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	CX	4000
139	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	CX	4000
140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	CX	1000
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO P TIPO 4	UND	300
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO M TIPO 4	UND	300
143	MACACÃO DE PROTEÇÃO G TIPO 4	UND	700
144	MACACÃO DE PROTEÇÃO EXG TIPO 4	UND	700



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

26

145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	6000
146	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
147	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
148	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	400
149	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	400
150	MANTA TÉRMICA	UND	50
151	MICRO LANCETA C/ 200 AUTOMÁTICA	CX	200
152	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	UND	2
153	NEBULIZADOR SIMPLES	UNID	15
154	OXÍMETRO DE DEDO BATERIA RECARREGÁVEL	UND	100
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100M	UND	1000
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100M	UND	1000
157	PAPEL LENÇOL 50X50	UND	1000
158	PAPEL MADEIRA	UND	4000
159	PLÁSTICO PARA EVISCERADO 50 CM X 50 CM	PCT	50
160	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE	UND	3000
161	PROPE (CAIXA) C/100	PCT	300
162	PULSEIRA P/ RN	UND	5000
163	PVPI 10% DERGEMANTE 1LT	UND	1000
164	PVPI 10% TÓPICO 1LT	UND	500
165	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 L	UND	5000
166	SCALPE 19G C/100	CX	200
167	SCALPE 21G C/100	CX	400
168	SCALPE 23G C/100	CX	500
169	SCALPE 25G C/100	CX	500
170	SCALPE 27G C/100	CX	100
171	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG	UND	70000
172	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	UND	70000
173	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	UND	60000
174	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	UND	70000
175	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	UND	70000
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	2500
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	2500
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UND	2500
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UND	2500
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	2500
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UND	2500
182	SONDA DE FOLEY N° 10	UND	500
183	SONDA DE FOLEY N° 12	UND	500
184	SONDA DE FOLEY N° 14	UND	1000
185	SONDA DE FOLEY N° 16	UND	2500
186	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	2500
187	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	500
188	SONDA DE FOLEY N° 22	UND	500
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04	UND	5000
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UND	5000
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	5000
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	5000
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	5000
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	5000
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	UNID	5000
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UND	5000
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	5000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

27

198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UND	5000
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	5000
200	SONDA URETRAL 06 C/10	PCT	1000
201	SONDA URETRAL 08 C/10	PCT	1000
202	SONDA URETRAL 10 C/10	PCT	2000
203	SONDA URETRAL 12 C/10	PCT	2000
204	SONDA URETRAL 14 C/10	PCT	1000
205	TALA SPLINTER (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS DEDOS)	UND	2
206	TALAFIX (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS MEMBROS)	UND	3
207	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO P	UND	20
208	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO M	UND	20
209	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO G	UND	20
210	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO GG	UND	20
211	TELA PROTÉSTICA 15X15	UND	200
212	TELA PROTÉSTICA 30,5X30,5	UND	200
213	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100
214	TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	CX	2000
215	TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM	UNID	10000

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Dezembro de 2021.


Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

